



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PLENÁRIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA NASCENTES DO RIO GRANDE**

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada em 28 de Dezembro de 2023, via videoconferência por meio de plataforma digital. Após a 1ª convocação foi realizada a abertura da reunião que teve início às 09h e 30 min, pelo presidente do CBH; Nascentes do Rio Grande, Gustavo Alvarenga Rodrigues, o qual apresentou as saudações de boas vindas aos conselheiros. Estiveram presentes à reunião: Eduardo de Araújo Rodrigues (IGAM), Márcio Heitor Stelmo da Silva (SES MG), Rodrigo Mesquita Costa (SEMAD), Reginaldo da Silva Alves (IEF), Márcio Edgar Rodrigues Leite (EMATER), Reginaldo Adriano de Viveiros (PMMG), Jackson André de Andrade (PMMG), Matheus Augusto de Oliveira Alves (P.M.NEPOMUCENO), José Geraldo dos Santos (P.M.LUMINÁRIAS), Gustavo Alvarenga Rodrigues (P.M.LAVRAS), Max Lino Machado (P.M.SANTO ANTÔNIO DO AMPARO), Andressa Santos Chaves (P.M.ITAMONTE), Paulo Henrique Dias Campos (P;M.CARANDAÍ), Joyce Jennifer de Andrade Nascimento (P.M.NAZARENO), Washington Ângelo de Souza (P.M De São João Del Rei), Lucas Passos de Souza (SAAE OLIVEIRA), Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira (FIEMG), Josimar Cornélio da Páscoa (COPASA), Alisson Fabiano Faria Machado (COPASA), Dênio Drummond Procópio (CEMIG), Camila Aparecida dos Santos (CSN CIMENTOS), Caio Sérgio Santos e Oliveira (FAEMG), Antônio Marcos Andrade de Abreu (Sindicato Rural de Barbacena), Paulo Ernani Martins Ferreira (Paulo Ernani Martins Ferreira-ME), Monique da Silva (Associação São João Del Rey -LIXO ZERO), Gustavo Casali Sminka (Brigada 1), Paulo César José Giarola (ARPA SÃO JOÃO DEL REY), Charles Henrique Fernandes Reis (IRIS), Adriano Valério Resende (CEFET-MG), Lucas Guedes Vilas Boas (CEFET-MG), Paulo Roberto Machado Carvalho (ASSEAL), Jaime Luciano (Anjos Solidários). E visitantes Maria de Lourdes Amaral Nascimento (Gerente da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – Gerente GECBH), Jeane Sabrina Maia (Analista da GECBH-IGAM).

**1) Abertura de sessão e verificação de quórum:** Deu-se início à reunião com a apresentação do Presidente do Comitê manifestando o agradecimento pela presença de todos. A auxiliar administrativa Mariana Nonato de Freitas, realizou a verificação do quórum, sendo o mesmo iniciado com a presença de 32 conselheiros.

**2) Aprovação da Deliberação que estabelece e aprova o Regimento Interno do CBH Nascentes do Rio Grande:** O presidente Gustavo Alvarenga Rodrigues iniciou a deliberação que estabelece e aprova o Regimento Interno do CBH Nascentes do Rio Grande colocando à disposição as palavras aos conselheiros. O regimento interno estabelece as regras e normas a serem seguidas dentro do comitê, sendo assim, o conselheiro Paulo Roberto Machado Carvalho (ASSEAL) solicitou a palavra destacando alguns itens dentro da minuta, no artigo terceiro, o conselheiro destacou uma dúvida particular, “o comitê é um órgão colegiado de Estado, instituído pelo decreto nº49.9639/2023, com competências deliberativas, normativas e consultivas, com atuação na área territorial compreendida pelas Circunscrições Hidrográficas Alto do Rio Grande (CH GD1), e Vertentes do Rio Grande (CH GD2), de acordo com a deliberação CERH nº66/2020. “ A dúvida do mesmo, foi se com a criação do comitê nascentes do rio grande, permanecem as circunscrições do alto do rio grande e vertentes do rio grande ou será circunscrição hidrografia nascentes do rio grande. Com essa dúvida, a gerente do GECBH, Maria de Lourdes Amaral, comentou que, ainda permanecem as duas circunscrições separadas dos comitês, pois elas ainda estão inseridas na DN nº66/2020 à qual ainda será alterada posteriormente. O conselheiro Paulo dando seguimento às suas análises, comentou sobre o artigo de nº12 1º parágrafo “Compete ao presidente deliberar sobre a pertinência da diligência no que se refere ao caput, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação. A posição que o conselheiro deu foi se manifestar contrário, pois segundo o mesmo, a deliberação deve ser feita pela plenária que é a instância máxima do comitê. O presidente Gustavo Alvarenga Rodrigues manifestou-se dizendo que o

Regimento Interno do comitê deveria se alinhar com o Regimento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A gerente da gerencia de apoio aos comitês de bacias hidrográficas Maria de Lourdes Amaral Nascimento comentou que diligência, é seria quando se quer complementar informações para fins de esclarecimento E o artigo poderia sim ser posto a debate pela plenária. Em sua fala também, o conselheiro Eduardo Araujo (IGAM), comentou que o regimento veio com algumas complementações do regimento do conselho estadual de recursos hídricos, sendo assim, entendeu se que numa determinada pauta em que os a plenária não entrasse em acordo, a condução maior seria da presdsidência do comitê. Continuando suas análises o conselheiro Paulo Roberto Machado Carvalho (ASSEAL), elucidou a Seção 1 a respeito da plenária, no artigo 21 parágrafo IV, Paulo disse que compete a plenária a criação de grupos de trabalho, e para o mesmo, estava havendo conflito entre as competências da plenária e da câmara técnica. Respondendo à fala de Paulo, o conselheiro Eduardo Araújo (IGAM), lembrou que a competência da plenária é deliberar, sobre a criação de câmaras técnicas especializadas, grupo de trabalho ou outra forma organizacional de trabalho dentro do comitê para as competências descritas no artigo 4 desse regimento bem como sua extinção definindo no ato de sua criação as atribuições e prazos de duração. Então estaria dizendo neste trecho que a câmara técnica não tem poder deliberativo, então quando se fala em criar um grupo de trabalho para tratar de um assunto específico é porque o coordenador de uma câmara técnica dentro da câmara técnica pode pedir pra um ou 4 conselheiros trabalharem uma questão específica. Agora se for necessário criar um grupo de trabalho com prazo, composição, já entra como caráter deliberativo. Então ela tem que solicitar ao coordenador que remete à plenária ou à diretoria que seja criado o grupo de trabalho. O conselheiro Paulo Roberto Machado Carvalho (ASSEAL) fez a proposta de inserir **“compete à câmara técnica propor a criação de grupos de trabalho o artigo 21”**, no qual o conselheiro Eduardo Araújo (IGAM) solicitou a palavra dizendo que : “Existem casos em que a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos é sugestiva, nesses casos evidentemente, o comitê pode acatar ou não. Por exemplo, nós tivemos um patamar de cobrança estabelecido numa norma geral , tinha -se a possibilidade ou não de revisar dentro dos prazos definidos. Lembrando que o comitê é um órgão de Estado que segue as políticas públicas de Estado e dentro de um sistema de gerenciamento de recursos hídricos onde existem hierarquicamente instancias superiores , ou seja aquilo que é determinado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos segue se para todos como deliberado para que todos acatem nas instancias inferiores . Da mesma forma que aquilo que é deliberado pelo sistemas regimental pelo conselho estadual deve ser seguido por todos os comitês. Aquele que não concorda pode se manifestar junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos pedindo alteração, desde que justificável. Cabe entender que tem um protocolo para isso. Da mesma forma em que temos os representantes de cada seguimento dentro do comitê no conselho estadual de recursos hídricos também tem e eles são ouvidos. Lá tem camaras técnicas e procuradorias via secretaria de estado, tem a representação jurídica para analisar , e definido , aprovado e verficiado a legalidade do ato não cabe fazer questionamento naquilo que se determinou , senão estaremos descumprindo a politica publica de estado que nos orienta. Em comentário posterior, o conselheiro Antonio Marcos de Andrade Abreu (Sindicato dos produtores rurais de Barbacena) comentou que, dentro do comitê é a hora onde tem que ser comentado as situações dentro do comitê, sem se opor aos órgão superiores, porém tendo cada um a oportunidade de relatar os acontecimentos e chegarem à um acordo. O conselheiro Eduardo Araújo (IGAM), disse que o conselheiro Antonio Marcos estava coberto de razão, visto que a gestão de recursos hídricos é descentralizada e participativa, então todos devem participar sempre. No caso do regimento interno é algo para normatizar e nenhum regimento pode inviabilizar a manifestação do Conselheiro no comitê, pois neste caso, seria perdido o poder de caráter participativo e deliberativo. Em continuação às marcações no regimento interno, o conselheiro Paulo Roberto Machado Carvalho delimitou o artigo 33 no item 3, no qual fala sobre as manifestações que os conselheiros podem ter. Segundo Paulo, todos os conselheiros podem ter amplo acesso a quantas manifestações desejarem dentro do item de pauta, e solicitou a exclusão do item, no qual o conselheiro Eduardo (IGAM), disse que iria verificar a redação e melhorar a mesma. Seguindo as observações, o conselheiro Paulo, delimitou o artigo 39, parágrafo 2, onde diz sobre as observações que podem ser feitas após processo administrativo relatado à SEMAD e devolvido ao presidente. Segundo Paulo as decisões devem ocorrer dentro da plenária, e não somente pelo presidente, objetivando a ampla participação de todos os envolvidos. Ficando a seguinte redação “parágrafo 1º o processo à que se refere o caput será conduzido pela comissão de ética da SEMAD , a qual fará relatório final dirigido ao presidente do CBH Nascentes que encaminhará para plenária para decisão sobre o encaminhamento, indeferimento ou aplicação de sanção. O paragrafo 2, da decisão à que se refere o parágrafo 1, caberá

recurso sem efeito suspensivo ao CERH. “Parágrafo 3, da decisão do CERH não caberá recurso. Seguindo, o conselheiro Paulo, fez o uso da palavra dizendo sobre uma dúvida no artigo 42, parágrafo 2, que foi se a recondução caracterizando se como outro mandato, o parágrafo 4 não se aplica como recondução. Logo a redação do mesmo seria “O preenchimento dos cargos da diretoria dos comitês, deverá observar, a cada mandato, a alternância de representantes, dos segmentos a que se refere o parágrafo anterior, exceto no caso de recondução. Dando continuidade Paulo solicitou a exclusão do artigo 55, pois o mesmo está repetindo o que já se fala no artigo 52. Item 9 do artigo 56, “propor a criação de um grupo de trabalho para tratar de assuntos específicos.” O conselheiro Dênio Drummond de Andrade (CEMIG), questionou sobre o artigo nº18 que diz “Na ausência do membro titular e suplente, a instituição membro titular designará, por meio de procuração específica, um representante, para a reunião, sendo considerado o voto da instituição”, no qual o conselheiro Eduardo Araújo (IGAM) fez o comentário à Maria de Lourdes (Gerente do IGAM), sobre a seguinte questão: “Quando a cadeira tem uma instituição que representa a vaga de outra instituição que representa a suplência, a instituição suplente ficará prejudicada se não puder enviar justificativa. “No qual Maria de Lourdes (IGAM) disse que o regimento deve seguir o que diz na DN 69, no qual a redação está adequada. Foi colocado em votação o regimento interno sendo aprovado pela plenária presente. **3) Aprovação do calendário de reuniões ordinária do ano de 2024** : O presidente Gustavo Alvarenga Rodrigues realizou a sugestão de datas para as reuniões de 2024 do CBH Nascentes do Rio Grande, segundo o mesmo, alinhando com as datas de reuniões do Fórum Mineiro e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no qual os conselheiros da plenária sugeriram que fossem efetuadas duas reuniões presenciais no final de cada semestre. As datas aprovadas para as reuniões do ano de 2024 ficaram pré determinadas nas seguintes datas: 26 de março de 2024 às 14:00hs, 14 de maio às 14:00h, 09 de julho de 2024 às 14:00h, 17 de setembro de 2024 às 14:00 hs, 12 de novembro de 2024 às 14:00hs, e 10 de dezembro às 14:00 hs. A plenária ficou de decidir posteriormente sobre a modalidade das reuniões serem virtuais ou presenciais. **4) Aprovação da logomarca que será utilizada oficialmente como identidade visual do CBH Nascentes do Rio Grande**: O presidente do Comitê Nascentes do Rio Grande comentou que a identidade visual do comitê é muito importante principalmente para documentos internos e externos, como convites, ofícios e achou pertinente a aprovação de uma identidade visual visto que a próxima reunião ocorre somente no mês de março de 2024. O significado do desenho diz da característica do território do Comitê Nascentes do Rio Grande, dentro da letra alfa tem uma faixa em amarelo que reproduz a luz do sol. Foi escolhido as cores da logomarca em dois tons para predominar o padrão de Instituições como o IGAM e ANA. Dentre os conselheiros da plenária, foi escolhida a logomarca com fundo branco, e foi aprovada pela mesma. **5) Assuntos Gerais** : O conselheiro Eduardo Araújo (IGAM), sugeriu que diante das modificações do regimento interno, o mesmo fosse levado à procuradoria para solucionar eventuais dúvidas que ficaram, no qual Maria de Lourdes (Gerente do IGAM), comentou que poderia ser levado mas que o regimento por ora já estava aprovado pela plenária e o que fosse modificado poderia ser levado à procuradoria do IGAM. **6) Encerramento** : Não havendo mais assuntos a serem tratados foi encerrada a reunião à qual se refere a presente ata.

**GUSTAVO ALVARENGA RODRIGUES**

**PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA NASCENTES DO RIO GRANDE**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 04/04/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85508031** e o código CRC **8DE1A1BD**.

**Referência:** Processo nº 2240.01.0000891/2024-07

SEI nº 85508031